



PREFEITURA DE TIMÓTEO

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Av. Acesita, 3230 – Bairro São José

CEP 35182-000 – Timóteo – MG

www.timoteo.mg.gov.br

PROJETO DE LEI .

MENSAGEM Nº 014/2026

Senhor Presidente, Nobres Vereadores e Vereadoras,

Sirvo-me da presente para enviar a Vossa Excelência e aos demais Nobres Edis o apenso Projeto de Lei que *“Autoriza o Município de Timóteo a integrar o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA e dá outras providências”*.

Conforme ver-se-á adiante, há nítido interesse e benefício ao Município em aderir ao consórcio em questão, tendo em vista que os consórcios têm sido a válvula de escape dos municípios para cumprimento de suas metas constitucionais, onde juntos estabelecem um sistema de cooperação para a realização de ações multifinalitárias, numa perspectiva de se buscar práticas de gestão inovadoras e eficientes que viabilizem a constante melhoria dos serviços públicos oferecidos à população.

É pois, em respeito ao prescrito pelo princípio da dignidade da pessoa humana, eixo central do sistema jurídico nacional, o qual impõe ao Poder Público o dever de dar concretização às normas programáticas voltadas aos direitos consagrados constitucionalmente postos à disposição do cidadão, de modo que resulte atendido o desiderato maior dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, que é construir uma sociedade livre, justa e solidária, na medida que restam reduzidas as desigualdades sociais e regionais, é imprescindível que os municípios unam forças para cumprir os anseios demandados pelo cidadão.

Saliente-se que cada dia mais os municípios têm cumprido obrigações que são típicas dos Estados e da União e ficam desprovidos também do reembolso desses valores, o que impacta diretamente o orçamento municipal.

Desta feita, a união dos municípios por meio dos consórcios tem sido a válvula de escape para enfrentar todos estes problemas, onde consorciados conseguem preços mais acessíveis e prestação de serviços com mais qualidade.

Neste sentido, no último dia 10/04, foi realizada Assembleia Geral Ordinária do CIMVA, na qual foi aprovado por unanimidade o único assunto da pauta, qual seja, a consorciação dos seguintes Municípios: Guanhães, Mutum, Oratórios, Santa Maria de Itabira, **Timóteo** e Viçosa, conforme cópia da Ata em anexo.

Feitas tais considerações, esperando que essa Edilidade compreenda os motivos ensejadores de nossa iniciativa, acolhendo a matéria consubstanciada na proposição de lei e redundando em sua unânime aprovação, reiteramos votos de apreço e elevada estima.

Atenciosamente



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003600340032003500310039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Projeto de Lei . Consórcio CIMVA (0026756)

SEI 26.1.000003164-6 / pg. 1

PROJETO DE LEI Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2026.

Autoriza o Município de Timóteo a integrar o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprova:

Art. 1º Fica o Município de Timóteo autorizado a integrar o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, conforme disposto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e demais normas específicas aplicáveis.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional especial no valor de R\$126.450,00 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais) e utilizar como fonte de recurso a anulação total e/ou parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único: O crédito de que trata o caput deste artigo poderá ser suplementado até o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, ____ de _____ de 2026.

Vitor Vicente do Prado
Prefeito de Timóteo



Documento assinado eletronicamente por **VITOR VICENTE DO PRADO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/04/2026, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://timoteo.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade> informando o código verificador **0026756** e o código CRC **4E4EB056**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003600340032003500310039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 37003600340032003500310039003A005000

Assinado eletronicamente por **Maria Do Pilar Barroso Barcelar** em **16/04/2026 14:04**

Checksum: **979076575AE1FB80DC8A647369E05A8EF45CC663FAE882EE5E4F320E80BBB616**



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 37003600340032003500310039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.